



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

DECRETO Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas presenciais na **Rede Pública Municipal e Estadual de Educação, e dá outras providências**”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor, e

CONSIDERANDO: Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO: A declaração de pandemia de COVID-19, nos termos declarados pela organização Mundial de Saúde – OMS.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº024/2020 que “Declara emergência no município de Caiabu e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus”.

CONSIDERANDO: A Lei nº14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto nº006, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO: O Decreto Estadual nº. 64.994/2020 que instituiu o Plano São Paulo, bem como a atual classificação da região de Presidente Prudente na fase Vermelha.

CONSIDERANDO: Que 59% dos profissionais da educação é grupo de risco.

Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

CONSIDERANDO: Volta às aulas não conta com a adesão da comunidade escolar, conforme pesquisa realizada.

CONSIDERANDO: A reunião da Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 realizada no dia 04 de janeiro de 2021, em que houve concordância com o parecer do CME.

CONSIDERANDO: O aumento de 600% de casos confirmados de Covid-19 no município de Caiabu, em relação ao mês de novembro de 2020.

CONSIDERANDO: Não há segurança sanitária para o retorno presencial das aulas, em razão do elevado risco de transmissão de Covid-19 entre os alunos.

CONSIDERANDO: A insuficiência de profissionais para atuarem na logística da manutenção e supervisão do distanciamento controlado, higienização das salas de aula e do transporte escolar.

DECRETA:

Art.1º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais e as atividades dos projetos que atendam crianças e adolescentes na **Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino até 31 de janeiro de 2021.**

Art. 2º - As aulas seguirão contando com atividades remotas, com valorização de carga horária **utilizando atividades impressas, livros, apostilas e recursos tecnológicos.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de janeiro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS
Diretor de Secretaria



Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP